



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 120, de 2022

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pilotos de Kart de Toledo - APIKARTT

Relatoria: Vereador Professor Oséias

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa de folhas nº 2 de 14 de julho de 2022, o Parlamentar Gabriel Baierle encaminhou o Projeto de Lei nº 120, de 2022, que Declara de utilidade pública municipal a Associação de Pilotos de Kart de Toledo - APIKARTT.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 24ª Sessão Ordinária do dia 01 de agosto de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 2 de agosto de 2022, o presidente, vereador Marcelo Marques, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 106/2022/GVPO, de 2 de agosto de 2022, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 222.2022, de 8 de 2022, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



## 2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 222.2022, tem-se que:

a) a validade da matéria esta fundada nos seguintes dispositivos constitucionais/legais: artigos 2º e 3º, da lei nº2.350, de 2021,

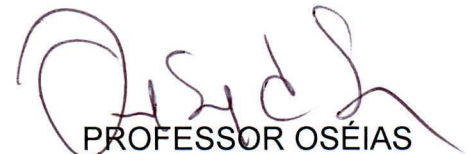
b) as controvérsias jurídicas são as seguintes: ainda em análise ao douto parecer jurídico, tem-se que a conferência da documentação legal necessária para que este ente declare de utilidade pública a referida associação devera ser feita tanto pelo edil proponente quanto ao departamento legislativo.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 120, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 16 de agosto de 2022.

  
PROFESSOR OSÉIAS  
Relator





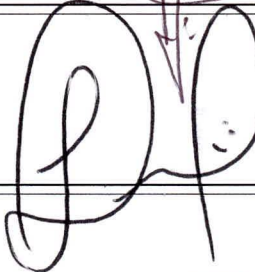
# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000038

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 120, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
MARCELO MARQUES	16/08/2022		
GABRIEL BAIERLE	16/08/22		
JOZIMAR POLASSO	16/08/22		
VALDOMIRO BOZÓ	16/08/22	